



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 578 DE 12 DE MARÇO DE 1.990.-

" Dispõe sobre Tabela de Vencimento e dá outras providências."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

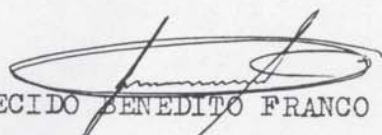
Artigo 1º - A Tabela nº 02, integrante da lei nº 573 de 1º de fevereiro de 1.990, passa a vigorar conforme a Tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Fica criada uma função de merendeira provimento CLT, no Departamento da Educação, Divisão de serviços Gerais - Código/Nível - A/4.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por verbas próprias do orçamento em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.990.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 23 de Fevereiro de 1.990 - 25º Ano de Emancipação Política - Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal